

Comitê Migração e Deslocamentos

APROVADA A NOVA LEI DA MIGRAÇÃO: O ESTADO DAS ARTES

O Substitutivo da Câmara dos Deputados 7, de 2016, foi votado pelo plenário do Senado Federal na última terça-feira, dia 18 de abril de 2017. Seu texto é resultado de um amplo debate, do qual participaram governo, sociedade, especialistas e organismos internacionais.

O palco do debate foi a Comissão Especial criada para relatar o Projeto de Lei 5655, de 2009, do Presidente Lula, ao qual o Projeto de Lei do Senado 288, de 2013, do Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) foi apensado. O Comitê de Migrações e Deslocamentos esteve presente na maioria das Audiências Públicas que ali aconteceram e encaminhou sugestões de emendas. O relator, Dep. Orlando Silva (PCdoB/SP), como apoio da presidente da Comissão Especial, Dep. Bruna Furlan (PSDB/SP) realizou exitoso trabalho de compilação na forma de um Substitutivo.

Quando da votação da matéria no plenário da Câmara, o partido Democratas encaminhou o voto por sua rejeição. Argumentos xenófobos e alarmistas foram então utilizados pelos deputados Jose Carlos Aleluia (DEM/BA), Jair Bolsonaro (DEM/RJ) e Alberto Fraga (DEM/DF) para justificar o “não”. As notas taquigráficas demonstram o incômodo causado ao presidente da casa, Rodrigo Maia, diante da atuação ostensiva em Plenário do que ele nominou como “assessoria parlamentar” da Polícia Federal, que orientava pela supressão do parágrafo 4º. do artigo 47, que determina que não seja aplicada medida de repatriação à pessoa em situação de refúgio ou de apatridia, de fato ou de direito, aos menores de dezoito anos desacompanhados ou separados de suas famílias, exceto nos casos em que se demonstrar favorável para a garantia de seus direitos ou para a reintegração a sua família de origem, ou a quem necessite de acolhimento humanitário, nem, em qualquer caso, de devolução para país ou região que possa apresentar risco à sua vida, integridade pessoal ou liberdade.

A vitória na Câmara dos Deputados, em dezembro de 2016, fez surgir a reação de setores conservadores nas redes sociais, que se tornou raivosa após a aprovação da matéria na Comissão de Relações Exteriores (CRE) do Senado, onde teve como relator o Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE). Em seu parecer, o parlamentar fez correções técnicas e de redação e atendeu a dois pedidos de entidades da sociedade civil que o procuraram, Caritas, Missão Paz e Conectas. No entanto, suprimiu o art. 117 e seu parágrafo único, que faziam referência ao Conselho Nacional de Migração, de caráter ampliado e isonômico.

A justificativa para retirar o atual Conselho Nacional de Imigração (CNIg) da nova lei migratória foi a de vício de iniciativa. Ou seja, como no texto se fala em “migração” e não em “imigração”, se supõe que se está criando um novo órgão, o que é de competência exclusiva do Poder Executivo. Ora, isso seria facilmente contornável com uma emenda de redação substituindo o “M” por “I” ou fazendo referência ao fato de o Substitutivo da Câmara ter sido resultado também do exame do PL 5655, de 2009, que

em sua ementa já dizia que a nova lei transformaria o CNlg em Conselho Nacional de Migração.

Ao que parece, a decisão foi política, a partir de um recado do governo Temer, contrario a existência de um Conselho que, durante mais de uma década, tratou com dignidade cidadãos de outros países que escolheram o Brasil para trabalhar e viver, por meio de resoluções e portarias que atenderam com celeridade e espírito democrático as demandas sempre mutantes da realidade migratória. Entre elas, destacam-se o reconhecimento da residência para cônjuge do mesmo sexo, o visto humanitário para haitianos e cidadãos de outros países que tiveram suas solicitações de refúgio negadas pelo CONARE, a residência para vítimas de tráfico de pessoas e trabalho escravo e a permissão de trabalho para alunos estrangeiros com visto de estudo, sob certas condições.

Mesmo assim, a sociedade civil organizada e os partidos de esquerda com representação no Senado optaram por estimular a aprovação da lei, temendo reações ainda mais exacerbadas de setores conservadores. De fato, na reunião de líderes que definiria a pauta da sessão plenária imediatamente após a aprovação na CRE, os líderes partidários foram unânimes em defender a inclusão do SCD 7, de 2016, com uma única exceção, do líder do DEM, senador Ronaldo Caiado (DEM/GO), que foi irascível em seu posicionamento. Durante a tarde, na sessão plenária, diversas foram as tentativas de demovê-lo por parte de entidades da sociedade civil, da presidente da Comissão Especial da Câmara, Bruna Furlan e de parlamentares do PSDB. O senador ruralista afirmou que talvez aceitasse que se votasse a matéria na sessão deliberativa posterior, se fosse retirado o parágrafo 4º. do art. 47, entre outras alterações.

Nesse ínterim, a campanha conservadora nas redes sociais chegou a números inimagináveis, não se sabe se pela utilização de “bots” ou diante de uma conversão massiva de cidadãos brasileiros, estimulados por postagens de Jair Bolsonaro e Luiz Philippe de Orleans e Bragança, a uma xenofobia que vê na aprovação de uma nova lei de estrangeiros a abertura das fronteiras a terroristas internacionais. Também denunciaram como ameaça à soberania nacional o fato de a nova lei prever o livre trânsito de povos indígenas pelas fronteiras.

O SCD 7, de 2016, estava desde ano passado em consulta pública no site do Senado. Até a votação na CRE eram poucos votantes, a maioria favorável. Com a aprovação na CRE, de um dia para outro surgiram cinco mil (assim, redondos) votos *não*. Com ampla mobilização, a sociedade civil conseguiu superar os mil e quinhentos *sim*, mas o outro lado havia superado os sete mil.

Com isso, foi adiado por uma semana um momento há muito esperado pelas associações de migrantes, nas universidades, nas igrejas ou nos organismos internacionais, como a OIT e a OIM. E também nas comunidades de brasileiros no exterior, que passam a ser protegidos pela nova Lei.

Com o adiamento, várias entidades da sociedade civil, incluídos coletivos de imigrantes, se mobilizaram através de petições e envio de mensagens diretas aos

senadores em prol da nova lei. Finalmente, o substitutivo da Câmara, com base no parecer do Senador Tasso Jereissati foi aprovado, tendo sido mantido o parágrafo 6 do artigo 48, destacado pelo Senador Fernando Bezerra, como resultado de uma negociação entre esses dois senadores. Uma grande vitória dos movimentos sociais que lutaram pela substituição do Estatuto do Estrangeiro, da época da ditadura, desde inícios da década de 1990.

Após a sanção presidencial, essa nova lei de migrações ainda precisará de ampla regulamentação. Para esse longo processo de regulamentação, será fundamental o fortalecimento político do CNIg, que segue existindo na estrutura do Ministério do Trabalho. Vale lembrar que antropólogos e antropólogas ocupam a cadeira reservada a associações científicas (no caso, a SBPC) no CNIg há décadas. Já foram conselheiros Roque Laraia (tendo como suplente Ellen Woortmann), Alfredo Wagner Berno de Almeida (tendo como suplente Marcia Sprandel) e, na atualidade, Bela Feldman-Bianco (tendo como suplente Fernanda Sobral/UnB). O Conselho, recentemente, aprovou a criação de um Fórum de Participação Social, ampliando ainda mais a presença da sociedade no debate sobre migrações e trabalho.

O Comitê de Migrações e Deslocamentos participou ativamente da campanha pela aprovação da nova lei, inclusive estimulando a votação do “sim” ao SCD 7, de 2016, no site do Senado. Continuará a se mobilizar em torno de sua regulamentação, assim como em prol da reinserção do CNIg.

Neste momento histórico, de aprovação de uma nova lei de migração, baseada não mais na segurança nacional, mas na defesa de direitos, não poderíamos deixar de homenagear a Professora Giralda Seyferth, membro desse Comitê da ABA, que faleceu no dia da aprovação da matéria na CRE, deixando um vazio imenso para todos seus alunos e leitores e um vasto ensinamento para as gerações futuras. Entre eles, a força de percepções racistas e preconceituosas na formação nacional brasileira, sobretudo quando da formulação de políticas migratórias.

Já estamos sentindo a sua falta. Todas as nossas análises sobre políticas migratórias no presente sempre passaram pelo crivo da nossa querida Giralda, que é a nossa principal referência em políticas migratórias, sempre contribuindo com suas perspectivas históricas e críticas. Ela com certeza concordaria conosco de que essa ainda não é a lei ideal, pois, apesar do foco em direitos humanos, ainda contém uma grande quantidade de artigos referentes à segurança nacional, incluindo deportações e expulsabilidade. Mas foi a lei possível de ser aprovada. Uma grande vitória, em meio a tantos retrocessos. O que nos impulsiona a continuarmos a nossa mobilização em prol de melhorá-la no processo de sua regulamentação.